



AVISO

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea b) e t), do n.º 1, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 98.º, do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, **TORNA PÚBLICO** que, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 12 de janeiro de 2026, pela deliberação n.º 81, autorizou o Início de Procedimento e Participação Procedimental para o Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano de Penafiel, em cumprimento do disposto no artigo 98.º, do novo CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais torna público que:

- 1) Que a constituição como interessados no procedimento do Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano de Penafiel se processe por meio de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, apresentado com os elementos descritos no artigo 102.º do novo CPA, no prazo de 10 dias a contar da publicitação, no sítio institucional da Câmara Municipal, por meio Electronico para o endereço "penafiel@cm-penafiel.pt", correio postal para o endereço "Câmara Municipal, Praça do Município 4564-002, Penafiel", ou promovendo a sua entrega no BU – Balcão Único de Atendimento, localizado na Rua Abilio Miranda 4560-501 Penafiel;
- 2) Que apresentação de contributos no procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo se processe por meio de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, apresentado com os elementos descritos no artigo 102.º do novo CPA, no prazo de 30 dias a contar da publicitação, para os locais identificados no ponto anterior, sem prejuízo de ulterior decisão de realização de audiência dos interessados/consulta pública;

Penafiel, 13 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Pedro Cepeda, Dr.)